



PROJETO DE RESOLUÇÃO

***Recomenda ao Governo Regional a convocação de uma Assembleia Geral da  
EEM – Empresa de Eletricidade da Madeira, S.A., no sentido de aprovar a  
distribuição pelos acionistas na forma de dividendos do saldo da conta  
Resultados, transitados a 31 de dezembro de 2016***

A EEM - Empresa de Eletricidade da Madeira, EP., passa a sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos em 1994 (Decreto Legislativo Regional n.º 14/94/M de 3 de junho).

*“A Empresa de Eletricidade da Madeira (EEM) tem como missão fundamental a produção, transporte, distribuição e comercialização de energia na Região Autónoma da Madeira. Através do fornecimento cuidado e continuado destes serviços, a EEM tenta assegurar não só a fiabilidade do sistema elétrico regional, mas também a sua compatibilização com o meio ambiente na qual está inserida, contribuindo, deste modo, para um desenvolvimento sustentável.*

*Este sentido de missão é acompanhado por uma estratégia de gestão baseada em três princípios fundamentais. Em primeiro lugar, oferecer aos clientes da EEM soluções sustentáveis e financeiramente responsáveis para as suas necessidades de energia elétrica, garantindo um nível elevado de profissionalismo e competência no seu relacionamento com a empresa. Em segundo lugar, representar dignamente a entidade acionista, assegurando a rentabilização do valor do seu investimento. Em terceiro lugar, reforçar a relação profissional com os trabalhadores da EEM, criando condições que os permita serem edificadores e beneficiários da evolução da empresa.”*

Sendo uma empresa de capitais exclusivamente públicos, de imprescindível interesse para a Madeira, compete à região assegurar a sua sustentabilidade.

Foi e sempre será essa a função da RAM enquanto seu único acionista. A sua produção é essencial para a população. É também a população que sustenta, através do consumo energético, os seus custos e consequentemente a sua sustentabilidade, pelo que deve ser ela a única e exclusiva beneficiária dos resultados gerados.

Destacamos que:

- A EEM vem apresentando, desde há muitos anos, elevados resultados líquidos sem que os mesmos sejam distribuídos pelo seu único e exclusivo acionista.



## Grupo Parlamentar Juntos pelo Povo

- Tal situação representa que a EEM retém esses resultados líquidos sem que o seu acionista seja remunerado por essa retenção.
- O presidente do conselho de administração, na audição parlamentar realizada no passado dia 9 de fevereiro de 2017, afirmou com pompa e circunstância que a região há muito não subsidia, nem efetua suprimentos à EEM.
- A não distribuição dos excedentes, resultados líquidos, representa uma forma de financiar a EEM sem que sejam cobrados quaisquer encargos financeiros.

Assim, as afirmações atrás referidas e a sustentabilidade verificada na EEM levam a concluir que a retenção dos resultados transitados é duplamente gravosa para a população, sendo que a sua distribuição representaria um adicional de receita e, consequentemente, viabilizaria a redução da carga fiscal dos Madeirenses e Portosantenses.

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, nos termos do artigo 22º, n.º 1, alínea d, do Estatuto Político Administrativo e do artigo 8º, n.º 1, alínea d) do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira recomenda ao Governo Regional da Região Autónoma da Madeira:

- A convocação de uma assembleia-geral da EEM - Empresa de Eletricidade da Madeira, S.A., no sentido de aprovar a distribuição como dividendos do saldo da conta resultados transitados a 31 de dezembro de 2016.
- Que a receita resultante dessa distribuição seja exclusivamente usada para a redução da carga fiscal em IRS e IVA, em termos a propor à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.